

Secretaria da Cultura

Portaria SEEC nº 024/2024

Súmula: designa servidores para a gestão e a fiscalização do contrato administrativo n.º 4186/2024 – protocolo n.º 21.710.288-0.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 47 da Lei Estadual n. 21.352/2023, tendo em vista o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual n. 10.086/2022,

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor Matias Marino da Silva, nomeação no Decreto Estadual n. 4468, de 18 de dezembro de 2023, para atuar como gestor do contrato administrativo n. 4186/2024;

Art. 2º Designar a servidora Wlanete Cassiano de Barros Justino, nomeação no Decreto Estadual n. 4468, de 18 de dezembro de 2023, para atuar como fiscal do contrato administrativo n. 4186/2024;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

80459/2024

CCTG

PORTARIA Nº 026/2024 – DIPRE/CCTG

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAIÁRA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto nº 10.086/2022, conforme o protocolo de nº 22.461.758-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Contratação do Centro Cultural Teatro Guaiára.

I) DANIEL MILITÃO DE SOUZA, RG nº 3.123.898-6, como Presidente;

II) CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.334.442-9; e

III) NICOLE LEMANCZYK, RG nº 5.997.329-0;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 15 de julho de 2024.

assinado eletronicamente

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor Presidente

80455/2024

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 370/2024 – SEDEF

Súmula: Estabelecer os procedimentos administrativos para habilitação de propostas no Banco de Projetos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência FIA/PR, bem como para o repasse dos recursos oriundos de doações dirigidas, pelas Organizações da Sociedade Civil e outros procedimentos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, regulamentado pelo Decreto nº 0003/2023, de 1º de janeiro de 2023; considerando o Decreto de Nomeação nº 00021/2023 de 1º de janeiro de 2023, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.328 de 01/01/2023; e ainda, tendo em vista as disposições contidas no Decreto Estadual nº 11.180/2022 e na Resolução PGE nº 021/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam estabelecidos os trâmites administrativos para apresentação de propostas ao Banco de Projetos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR, bem como para o repasse de recursos oriundos de doações à projeto constante no referido Banco de Projetos.

§1º A proposta para inclusão no Banco de Projetos FIA/PR, poderá ser apresentada por Organização da Sociedade Civil (OSC), que executam ações voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes.

§2º As Organizações da Sociedade Civil (OSC's) deverão observar os procedimentos constantes na Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR e suas alterações, além do disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO I

HABILITAÇÃO DE PROPOSTA NO BANCO DE PROJETOS DO FIA/PR

Art. 2º Para inclusão de proposta no Banco de Projetos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Possuir cadastro ativo e regular no Sistema de Transferências e Apoio à Gestão –SISTAG/SEDEF (<https://www.sistag.social.pr.gov.br>);

II – Solicitar a abertura de Edital no Sistema de Transferências e Apoio à Gestão –SISTAG/SEDEF, através do envio de e-mail para o endereço: dpca@sedef.pr.gov.br, contendo as seguintes informações;

a) Razão Social e CNPJ/MF da Organização da Sociedade Civil (OSC);

b) Nome do projeto e objetivo principal;

c) Valor total do projeto.

III – Inserir no Edital aberto os documentos previstos no art. 3º desta Resolução;

IV – Preencher no Sistema de Transferências e Apoio à Gestão – SISTAG/SEDEF, o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação;

V – Realizar os ajustes e complementações eventualmente solicitados pela área técnica.

Parágrafo único. Após a abertura do Edital a Organização da Sociedade Civil será informada por e-mail, para que possa executar os passos seguintes.

Art. 3º Para habilitação de proposta no Banco de Projetos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR a Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá incluir no Sistema de Transferências e Apoio à Gestão – SISTAG/SEDEF (<https://www.sistag.social.pr.gov.br>) as seguintes informações e documentos:

I – Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, que demonstre, no mínimo, 02 (dois) anos de existência da Organização da Sociedade Civil (OSC);

II – Comprovante de endereço em nome da Organização da Sociedade Civil (OSC), expedido por concessionária de serviço público a menos de 90 (noventa) dias, demonstrando que a Organização tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

III – Estatuto Social e eventuais alterações, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e que demonstre que a Organização da Sociedade Civil (OSC) é regida por normas de organização interna, com previsão expressa:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, seu respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 ou alterações que venham a lhe ser propostas, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios

IV – Ata de Eleição atualizada do quadro de

V – Preenchimento da relação nominal de eleição, contendo a identificação do número endereço residencial completo e e-mail.

VI – Cópia da Carteira de Identidade e Cada

VII – Comprovante de endereço em nome d

VIII – Cópia da Carteira de Identidade, do Responsável Técnico(a);

IX – Comprovante de endereço em nome d

X – Aceite da Declaração que estabelece que os Dirigentes da Organização não se enquadrar

XI – Aceite da Declaração que atesta a Existência de Sistema de Contabilidade;

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
448971424

Documento emitido em 17/07/2024 18:17:55.

Diário Oficial Executivo
Nº 11702 | 16/07/2024 | PÁG. 14

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br